Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 3 4 4

de 3 de Abril de 1.970

Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de indenizações e outros, de trabalhadores braçais e de obras da Prefeitura.

Koiti Hirotani, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão de 30 de Março de 1.970, decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Sr. Prefeito, o Crédito necessário ao pagamento de indenizações e outros provenientes de acôrdos trabalhistas de pessoal braçal e de obras da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O Decreto que efetivar a abertura do referido crédito, deverá mencionar o total, assim como indicar os recursos para sua cobertura os quais deverão ser posteriormente comunicado à Câmara Municipal

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 3 de Abril de 1.970

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani